



CONGRESSO NACIONAL

MPV 822

00003<sup>TA</sup>

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[ ]

proposição  
**Medida Provisória n.º 822, de 1º de Março de 2018**

autor  
**Deputado Domingos Sávio**

n.º do prontuário

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4. X  aditiva    5.  Substitutivo global

**Página**    **Artigo**    **Parágrafos**    **Inciso**    **alínea**

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 822, de 1º de março de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“ Art. º    Ficam remetidos os débitos acumulados até a edição desta Medida Provisória referentes às multas por atraso na entrega de declarações à Receita Federal por entidade sem fins lucrativos, isenta do pagamento de tributos e/ou sem movimentação financeira no período a que se refere a declaração.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda tem por objetivo viabilizar a retomada da atuação de milhares de pequenas associações comunitárias e similares em todo o País. Essas associações, que em geral desempenham trabalho social ou assistencial fundamental para a população, hoje estão impedidas de funcionar por não terem condições de pagar multas imputadas a elas por mero atraso ou ausência de prestação de declarações à Receita Federal, muitas vezes para atender exigências meramente burocráticas.

PARLAMENTAR

[ ]

CD/18356.16705-00